



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO Nº 64, DE 2005.**

Apresentada em: 28/2/2005

Aprovada em: 28/2/2005

Rejeitada em:

  
Clodoaldo José Borges  
Presidente da Câmara Municipal  
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevê a possibilidade de os entes governamentais concederem subvenções sociais com a finalidade exclusiva de suplementar os recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde e educacional;

Considerando que é comum a Lei Orçamentária anual destinar recursos para a concessão de subvenção social a entidades privadas que prestam serviços de interesse público e cujas condições de funcionamento sejam satisfatórias e atendam às exigências previstas em lei;


Considerando que o Orçamento de 2005 assegura a quantia de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ) para concessão de subvenções sociais a entidades;

Considerando que esta rubrica orçamentária pode ser suplementada;

Considerando que o Município conta com entidades atuantes, que necessitam de recursos públicos para suprir seus orçamentos e, assim, desenvolver suas atividades estatutárias.

INDICAMOS ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, a concessão, neste exercício financeiro, de subvenção social à Associação de Auxílio Comunitário de Indianópolis - AACI, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), utilizando-se dos recursos da referida dotação orçamentária.

Sala das Reuniões, 28 de fevereiro de 2005.

  
LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Vereador